



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FUNÇÃO PÚBLICA 01/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO/RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e com base na Legislação Municipal pertinente, considerando as necessidades emergentes, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE FUNÇÃO PÚBLICA** de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, MERENDEIRA, MONITOR ESCOLAR, NUTRICIONISTA, SERVENTE**, com execução técnico-administrativa da empresa **AMA SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 26.607.205/0001-23, localizada na Avendia Júlio de Castilhos, 525 sl 23<sup>a</sup>, Centro, na cidade de Três Passos-RS, CEP: 98600-000, e-mail: amaservicospublicos@yahoo.com, conforme Processo Administrativo Nº. 07/2025, o qual reger-se-á pelo presente edital:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo simplificado reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e em consonância com os ditames das Legislações Federal e Municipal, através do Decreto Municipal nº 4274/2022 e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

**1.2.** É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para os cargos/funções por ocasião da contratação se aprovado e convocado.

**1.3.** A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

**1.4.** O Processo Seletivo de Função Pública de que trata este Edital será realizado para os cargos de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, MERENDEIRA, MONITOR ESCOLAR, NUTRICIONISTA, SERVENTE. (Detalhamento e formação mínima exigida, constantes no item 2 deste edital).** Estes cargos atenderão as necessidades e demandas junto as Instituições que compõem a Rede Municipal do Município de Rodeio Bonito.

**1.5.** As seleções para os cargos descritos acima, realizar-se-ão mediante **Prova Objetiva de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais/Atualidades para as funções de nível fundamental e médio e Português, Matemática e Conhecimentos específicos ao cargo/função nível superior**, conforme conteúdo Anexo I deste Edital.

**1.6.** O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a execução técnico administrativa da empresa **AMA SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 26.607.205/0001-23, localizada na Avenida Júlio de Castilhos, 525 sl 23, Centro, na Cidade de Três Passos-RS, CEP: 98600-000, e-mail: amaservicospublicos@yahoo.com, conforme Processo Administrativo nº.07/2025.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

1.7. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes, serão publicados, integralmente, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, imprensa local e no site [www.rodeio bonito.rs.gov.br](http://www.rodeio bonito.rs.gov.br)

## 2. DAS FUNÇÕES E VAGAS

2.1. Constatam no quadro abaixo as funções, às vagas, a carga horária, a formação mínima e a remuneração destinada ao cargo, conforme segue:

<b>CARGO</b>	<b>Vagas</b>	<b>RT</b>	<b>Instrução</b>	<b>Vencimentos</b>
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS</b>	Até 11 + CR	20 horas semanais	a) Idade Mínima: 18 anos b) Superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação c) Superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;	R\$ 2.235,70
<b>PROFESSOR MATEMÁTICA</b>	Até 02 + CR	20 horas semanais	a) Idade Mínima: 18 anos b) curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;	R\$ 2.235,70
<b>PROFESSOR HISTÓRIA</b>	Até 01 + CR	20 horas semanais	a) Idade Mínima: 18 anos b) curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;	R\$ 2.235,70
<b>PROFESSOR CIÊNCIAS</b>	Até 01 + CR	20 horas semanais	a) Idade Mínima: 18 anos b) curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;	R\$ .2.235,70



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

<b>PROFESSOR GEOGRAFIA</b>	Até 01 + CR	20 horas semanais	a) Idade Mínima: 18 anos b) curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;	R\$ .2.235,70
<b>PROFESSOR PORTUGUÊS</b>	Até 01 + CR	20 horas semanais	a) Idade Mínima: 18 anos b) curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;	R\$ .2.235,70
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Até 01 + CR	20 horas semanais	a) Idade Mínima: 18 anos b) curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;	R\$ .2.235,70
<b>MERENDEIRA</b>	Até 09 + CR	40 horas semanais	1º Grau incompleto;	R\$ 1.129,48
<b>MONITOR ESCOLAR</b>	Até 10 + CR	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo;	R\$ 1.527,01
<b>NUTRICIONISTA</b>	Até 01 + CR	20 horas semanais	Curso de Nível Superior Completo na área de Nutrição com registro no órgão de classe;	R\$ 2.113,51
<b>SERVENTE</b>	Até 09 + CR	40 horas semanais	1º série do 1º grau.	R\$ 1.129,50

### **3. DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1. O período de inscrições será nos dias 22 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**3.2.** As inscrições serão realizadas na **Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito**, situada na Avenida do Comércio, 196 - Centro, durante os horários de expediente: pela manhã das **08h00min às 11h00min** e pela tarde das **13h30min às 16h00min**.

**3.3.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou realizadas em horário e local diverso do citado acima.

**3.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

**3.5.** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na tesouraria da Prefeitura, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) nível superior, R\$ 60,00 (sessenta reais) nível fundamental**, com posterior apresentação no setor de inscrições

**3.6.** Somente será admitida uma inscrição por candidato.

#### **4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- a) Preencher a ficha de inscrição que será disponibilizada no local.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal.
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data do chamamento;
- d) O candidato do sexo masculino deverá estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
- e) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.
- f) Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos prevista no artigo 37, XVI, XVII e § 10º, da CF)

**4.1.** O candidato deverá comparecer ao local de inscrição munido do seguinte:

- a) Documento com foto (RG, ou carteira de motorista);
- b) Caneta esferográfica azul ou preta.

**4.2.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que estão de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital. Se aprovado, deverá manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal durante a validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**4.3.** Não serão admitidas inscrições por correspondência.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1.** A divulgação das inscrições será dada a conhecer por meio de Edital, no qual constarão as inscrições deferidas e indeferidas.

**5.2.** O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição, caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

**5.3.** A **Homologação Provisória das inscrições** ocorrerá no dia **03 de fevereiro de 2025**, sendo concedido o prazo de 01 (um) dia para a interposição de recursos acerca das inscrições indeferidas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**5.4.** A Homologação Final das inscrições ocorrerá no dia **05 de fevereiro de 2025**.

## **6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1.** O Processo Seletivo de que trata este Edital terá **Prova Escrita/Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, conterà **30 Questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em quatro alternativas, **A, B, C, D**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

**6.1.1.** As etapas do Processo Seletivo são compostas conforme as Tabelas a seguir:

**a) Para os cargos de Nível Fundamental – MERENDEIRA, SERVENTE, MONITOR ESCOLAR**

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO CONTEUDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico Objetiva (E) / (C)	Língua Portuguesa	15	4,0	1	50%	100
	Matemática	05	2,0	1		
	Conhecimentos Gerais/atualidade	10	3,0	1	50,0	
<b>TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS</b>						<b>100</b>

\*\*\*\*(E) Eliminatório / (C) Classificatório

**b) Para os cargos de Nível Superior Completo com Prova de Títulos– PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E NUTRICIONISTA.**

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO CONTEUDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico Objetiva (E) / (C)	Língua Portuguesa	15	2,0	1	50%	80
	Matemática	05	2,0	1		
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	1	40	
<b>Avaliação de Títulos</b>						<b>20</b>
<b>TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS</b>						<b>100</b>

\*\*\*(E) Eliminatório / (C) Classificatório

**6.2.** A aplicação das Provas Objetiva de que trata este edital será no dia **09 de fevereiro de 2025, às 08h30min**, e ocorrerá nas Dependências da Escola Municipal Evaldo Roberto Nickhorn, situada à Rua Arno Adolfo Gregory, 275 no Município de Rodeio Bonito/RS.

**6.3.** A prova terá duração máxima de 03 (três) horas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

---

**6.4.** Os candidatos inscritos deverão comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 minutos em relação ao horário estabelecido para o início das provas, munidos de documento oficial com foto e canetas esferográficas de cor azul ou preta.

**6.5.** ÀS 08H30MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será admitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

**6.6.** Na prova escrita, os candidatos somente poderão utilizar canetas esferográficas de cor azul ou preta.

**6.7.** É proibido qualquer tipo de consulta durante a prova, seja a outros candidatos, a materiais eletrônicos, livros, anotações e quaisquer objetos do gênero, capazes de transmitir informações.

**6.8.** O Gabarito preliminar da prova será divulgado no **dia 11 de fevereiro de 2025**, no mural e no site da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito.

## **7. DAS PROVAS:**

**7.1.** A prova será elaborada de acordo com os conteúdos constantes no **Anexo I** deste edital, conforme as matérias exigidas e os conhecimentos específicos do cargo, e terá caráter eliminatório.

**7.4.** O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

**7.5.** A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido **30 minutos do início da mesma**.

**7.6.** O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;

**7.7.** Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova ou mesma;

**7.8.** Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

**7.9. Os dois últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:**

a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;

b) assinar a folha ata;

c) assinar e lacrar os envelopes em que, ficará acondicionados os Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

**7.10.** Serão considerados **APROVADOS** os candidatos que obtiverem ao menos **40% da prova objetiva**.

## **8.0. DA PROVA DE TÍTULOS:**

**8.1.** Haverá Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MERENDEIRA E NUTRICIONISTA.

8.2. A Prova de Títulos será aplicada a todos os candidatos que realizarem a Prova Teórico-Objetiva, na data específica no cronograma do edital ou seja, no **09 de Fevereiro de 2025**, o candidato ao adentrar se na sala para assinar a lista de presença deverá entregar os títulos junto ao fiscal de sala, para fins de pontuação e respectiva divulgação das notas.

8.2.1. Os títulos deverão ser entregues em envelopes devidamente lacrados, contendo o nome do candidato e número de inscrição.

### **8.3. INFORMAÇÕES GERAIS:**

8.3.1. A pontuação máxima de títulos será de até **20 (vinte) pontos**, o que exceder será desconsiderado.

8.3.2. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

8.3.3. Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado, para fins de pontuação, apenas o de maior valoração.

8.3.3. Os documentos comprobatórios dos títulos não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, podendo não ser aceitos em caso de impossibilidade de verificação de informações necessárias.

8.3.4. Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição, à área da educação e às áreas do conhecimento.

8.3.5. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

8.3.6. Os certificados ou declarações emitidas pela internet ou com assinatura digital, deverão conter código de autenticidade eletrônico.

8.3.7. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica, sendo que a AMA Serviços Públicos não se responsabiliza por títulos que não puderem ter sua autenticação confirmada no dia em que a Banca Examinadora reunir-se para avaliação.

8.3.6. Quando os requisitos do cargo contemplarem formação complementar e/ou pós-graduações, neste caso, e somente neste caso, o candidato deverá apresentar os títulos correspondentes aos requisitos do cargo para obter pontuação na Prova de Títulos dos demais títulos.

8.3.7. Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento, Divórcio ou de Retificação do respectivo Registro Civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato. No envio eletrônico, o comprovante de alteração do nome deve ser enviado no mesmo arquivo, para cada título ao qual se aplique a necessidade dessa comprovação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

8.3.8. Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

#### 8.4. TÍTULOS QUE SERÃO AVALIADOS:

8.4.1. Os títulos apresentados na tabela a seguir receberão pontuação unitária:

<b>DA TITULAÇÃO PARA HABILITADOS NÍVEL SUPERIOR</b>			
01	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> – Especialização <i>lato Sensu</i> / MBA / Residência	03 (três) pontos por título podendo enviar somente 01(um) título	<b>Pontuação máxima de 15 (quinze) pontos</b>
02	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado	05 (cinco) pontos por título podendo enviar somente 01(um) título	
03	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado	07 (sete) pontos por título podendo enviar somente 01 (um) título	
<b>DA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>			
04	Certificados de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização com carga horária mínima de 30 horas, não cumulativas.	0,5 (zero virgula cinco) pontos por título podendo enviar somente 06 (seis) títulos	<b>Pontuação máxima de 03 (três) pontos</b>
<b>DA APROVAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PRODUÇÕES CIENTÍFICAS</b>			
05	Certificados de aprovação em Concursos Públicos anteriores para o mesmo cargo	0,5 (zero virgula cinco) pontos por título podendo enviar somente 02 (dois) títulos	<b>Pontuação máxima de 02 (dois) pontos</b>
06	Produções Científicas (livro, capítulo de livro, artigos publicados em periódicos, artigos publicados em anais)	0,5 (zero virgula cinco) pontos por título podendo enviar somente 02 (dois) títulos	

<b>DA TITULAÇÃO PARA HABILITADOS NÍVEL ENSINO FUDAMENTAL INCOMPLETO MERENDEIRAS</b>			
<b>DA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>			
01	Certificados de formação na área de alimentação e higiene de alimentos, com carga horária mínima de 16 horas, não cumulativas.	0,5 (zero virgula cinco) pontos por título podendo enviar somente 06 (seis) títulos	<b>Pontuação máxima de 03 (três) pontos</b>

8.4.2. Será aceito o máximo de 01 (um) título de Curso Técnico/Profissionalizante e 01 (um) título de Curso de Graduação, devendo ser respectiva área.

8.4.3. Os cursos deverão estar acompanhados do histórico escolar ou certidão.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

---

8.4.4. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos até a data de publicação deste Edital, poderá apresentar Certidão de Conclusão expedida pela respectiva instituição.

### **8.5. CRITÉRIOS PARA NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS:**

8.5.1. Não serão recebidos títulos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.5.2. Não serão pontuados quaisquer títulos mencionados nos requisitos dos cargos deste Edital, exceto na hipótese prevista no item 8.3.6.

8.5.3. Não serão qualificados títulos que não apresentem relação direta com as atribuições do cargo.

8.5.4. Quaisquer títulos que não estejam previstos na tabela constante do item 8.4.1, como cursos preparatórios e estágios, não serão avaliados.

8.5.5. Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela de pontuação, constante no item 8.4.1 deste Edital.

8.5.6. Documentos que apresentem nome do candidato diferente ao da inscrição, sem a apresentação de documentos que comprovem a alteração, não serão julgados.

8.5.7. Os títulos que não apresentem informações mínimas necessárias, como nome do candidato, data de realização das atividades (quando aplicável), entre outras exigidas neste Edital, não serão avaliados.

8.5.8. Quaisquer títulos concluídos em período que não atenda os prazos determinados neste Edital serão desconsiderados para avaliação, em especial os concluídos após a data de publicação deste Edital.

8.5.9. Serão desconsiderados títulos sem tradução da língua estrangeira.

8.5.10. Disciplinas que fazem parte do programa curricular de cursos de formação (técnica e/ou graduação) não possuem valoração na Prova de Títulos.

8.5.11. Certificados de estágios, cursos preparatórios e visitas técnicas não serão julgados como títulos.

8.5.12. Requerimento de solicitação, boleto bancário, grade curricular e outros documentos não serão considerados para fins de comprovação de diplomas e/ou certificados.

8.5.13. Não serão analisados títulos emitidos por Instituição não cadastrada no Ministério da Educação, quando aplicável.

8.5.14. Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues.

8.5.15. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo.

## **9. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA DA PROVA OBJETIVA**

**9.1.** O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

---

**9.2.** O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu Nome, Assinatura e as respostas do Caderno de Questões.

**9.3.** O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 a 30, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

**9.4.** O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

**9.5. O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato,** devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

**9.6.** Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

**9.7.** Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.

**9.8.** NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

**9.9.** O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

**9.10.** Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:

**10.2.** Quanto ao indeferimento das inscrições: no prazo de 1 dia útil a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;

**10.3.** Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 1 dia útil a contar da data de publicação das provas;

**10.4.** Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 1 dia útil a contar da data de publicação do mesmo;

**10.5.** Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo: no prazo de 1 dia útil a contar da data de publicação da mesma;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

---

**10.6.** Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 1 dia útil, a contar da ocorrência das mesmas.

**10.7.** A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo IV** deste Edital, sendo:

**10.8.** Encaminhado no protocolo da Prefeitura Municipal Jaboticaba nos prazos editalícios;

**10.9.** Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, cargo para o qual se inscreveu e número da identidade;

**10.10.** Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

**10.11.** Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

**10.12.** Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

**10.13.** Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

**10.14.** Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** A divulgação do Edital com o **Resultado Parcial da Prova Objetiva** ocorrerá no **dia 14 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico [www.rodeiobonito.rs.gov.br](http://www.rodeiobonito.rs.gov.br)

**11.2.** No caso de ocorrer empate nas notas finais constantes no **Edital de Homologação Final**, serão adotados os critérios de desempate abaixo, respectivamente nessa ordem:

- a) Tiver obtido a maior nota em prova prática, caso seja realizada;
- b) Tiver obtido a maior nota nas questões específicas de cada emprego/função;
- c) Candidato que apresentar maior idade;
- d) Sorteio em ato Público.

**11.3.** O Edital de **Homologação do Resultado Final** das provas objetivas será divulgado no **dia 18 de fevereiro de 2025**, após a análise dos recursos, no site do município de Rodeio Bonito [www.rodeiobonito.rs.gov.br](http://www.rodeiobonito.rs.gov.br)

**11.4.** A chamada dos candidatos classificados obedecerá a respectiva ordem de classificação, conforme o edital de homologação final.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

---

## **12. DO CHAMAMENTO**

**12.1.** A chamada dos candidatos classificados para ocupar as vagas será publicada no Mural Oficial do Município, de acordo com a classificação, por meio de Edital de Convocação;

**12.2.** O candidato convocado disporá do prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, no Setor de Pessoal, munido de toda a documentação exigida para o ato, conforme item 13.3.

**12.3.** O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência tácita, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

**12.4.** Ocorrendo, por parte do contratado, desistência do contrato ou dispensa justificada, poderá a Administração contratar outro candidato classificado para preenchimento da vaga, respeitada a ordem de classificação.

## **13. DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO**

**13.1.** A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Painel da Prefeitura de Jaboticaba, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade o candidato manter atualizado o seu endereço.

**13.2.** O provimento da FUNÇÃO obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**13.3.** No ato da convocação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos com cópia:

- a) Apresentar atestado médico exarado pelo médico do trabalho, atestando boa saúde física e mental.
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) PIS/PASEP;
- f) Certificado de reservista, no caso de sexo masculino;
- g) Comprovante atualizado de endereço;
- h) Diploma/Certificado ou comprovante de escolaridade exigido para o emprego/cargo;
- i) fotografia 3x4;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos mesmos;
- l) Declaração negativa de acumulação de EMPREGO, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
- m) Não estar incompatibilizado com investidura em EMPREGO público em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância ou de inquérito administrativo.
- n) Registro legal para exercício da profissão para cargos que exigir.
- o) Título de Eleitor
- p) Número da Conta Bancária do Banco Banrisul.

## **14 DA PUBLICIDADE:**

**14.1.** Para dar publicidade de abertura das inscrições aos interessados em participar do Processo Seletivo de Função Pública, o presente edital deverá ser publicado na imprensa oficial do município e no endereço eletrônico: [www.rodeiobonito.rs.gov.br](http://www.rodeiobonito.rs.gov.br)



## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1.** Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo à Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**15.2.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo para Função Pública, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados para cada um dos empregos, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período..

**15.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**15.4.** Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

**15.5.** Será excluído do processo seletivo o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**15.6.** A inscrição do candidato implicará na completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Normas Legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**15.7.** Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**15.8.** A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**15.9.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão comunicados no site [www.rodeio bonito.rs.gov.br](http://www.rodeio bonito.rs.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**15.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**15.11.** Fazem parte deste Edital:

- a) **Anexo I** - Conteúdos sugeridos para o cargo e tipo de prova.
- b) **Anexo II** - Atribuições das funções.
- c) **Anexo III** – Ficha de Inscrição
- d) **Anexo IV** – Formulário Recurso
- e) **Anexo V** – Cronograma do Processo Seletivo

**15.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

---

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeio Bonito, em 17 de janeiro de 2025.

**Prefeito Municipal**

**Secretaria Municipal de Administração**



## ANEXO I

### CONTEÚDOS PROVA OBJETIVA

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRICIONISTA.**

#### **01. PORTUGUÊS**

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Coesão e Coerência Textual. Gêneros e Tipos Textuais. Mecanismos de produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência, pressuposto. Linguagem Denotativa e Conotativa. Pontuação. Acentuação Gráfica. Novo acordo ortográfico. Ocorrência da Crase. Encontros vocálicos: ditongo, tritongo e hiato. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos. Figuras de Linguagem. Ortografia. Estrutura e Formação de palavras. Tipos de sujeito. Tipos de predicados. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Emprego de pessoas, modos e tempos verbais. Classificação das orações. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise). Conhecimentos de princípios normativos da língua. Transitividade verbal. Verbos regulares e irregulares. Vozes Verbais: ativa, passiva e reflexiva. Variedades linguísticas, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical e adequação comunicativa. Objeto direto e indireto. Predicativo do sujeito e do objeto. Complemento nominal. Aposto. Vocativo. Período composto por coordenação e subordinação. Emprego dos porquês. Emprego do QUE e do SE. Vícios de Linguagem. Linguagem verbal e não-verbal. Fonemas.

#### **02. MATEMÁTICA**

a. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. b. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. c. Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. d. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. e. Cálculo algébrico: monômios e polinômios. f. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau- valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. 5. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. g. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo. h. Teorema de Tales. i. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. j. Noções de Geometria Espacial: elementos, medidas, áreas e volumes de prismas, cubos, paralelepípedos, cilindros, cones e esferas. k. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais. l. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.



### **03. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSORES**

Atribuições relativas ao cargo/função conhecimentos a nível da formação exigida; função do cargo (Lei Municipal nº 1336/2006 e alterações); Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96;; RCNEI( Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Volume1 - Pag. 24 até 42 ).

1. Articulação da escola com a sociedade contemporânea. 2. Aprendizagem como processo de construção do conhecimento. 3. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. 4. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola. 5. Currículo: como organizar e o que ensinar; Inclusão escolar. 6. A construção do conhecimento e a avaliação. 7. A prática docente e as necessidades da educação atual. 8. Interação professor/aluno: o papel de cada um. Alfabetização e letramento nos anos iniciais.9. Fundamentos da Educação, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### **04. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NUTRICIONISTA**

1. Administração de serviços de alimentação: planejamento, elaboração, organização, execução de cardápio e procedimentos de compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação. 2. Técnicas de higienização da área física, equipamentos e utensílios. 3. Técnica dietética: conceito, classificação e composição química. 4. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. 5. Higiene e manipulação de alimentos: microbiologia básica dos alimentos. 6. Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA). 7. Vigilância e legislação sanitária. Controle higiênico sanitário dos alimentos, análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC) e implantação do Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. 8. Nutrição normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, leis da alimentação. 9. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. 10. Alimentação nos diferentes ciclos da vida (da gestação ao idoso). 11. Guia alimentar para a população brasileira. 12. Nutrição em Saúde Pública: segundo Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. 13. Programa Nacional de Alimentação Escolar 14. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em todas as faixas etárias segundo Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. 15. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação segundo Ministério da Saúde. 16. Avaliação Subjetiva Global. 17. Recomendações nutricionais: conceito, uso e aplicação das DRI's. 18. Ética profissional segundo Conselho Federal de Nutricionistas.

## **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: MERENDEIRA, SERVENTE E MONITOR ESCOLAR**

### **01. PORTUGUÊS**

a. Interpretação de textos: Leitura e compreensão de informações. Identificação de ideias principais e secundárias. Intenção comunicativa. b. Vocabulário: Sentido de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Sinônimos e antônimos. c. Aspectos linguísticos: Grafia correta de palavras. Separação silábica. Localização da sílaba tônica. Acentuação gráfica. Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras. Família de palavras. d. Sinais de pontuação: Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Usos da vírgula e do



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

ponto-e-vírgula. Emprego dos dois pontos. Uso do travessão. Processos de coordenação e subordinação.

## **02. MATEMÁTICA**

a. Sistema de numeração decimal. b. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas. Múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. c. Sistema monetário brasileiro. d. Sistema de medidas: comprimento, massa e tempo. e. Porcentagem

## **03. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:**

Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e políticos do mundo, do Brasil do Município de Rodeio Bonito. Noções gerais sobre vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado do RS, Cidadania, direitos Humanos, meio ambiente e saúde.

## **ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

#### **01. FUNÇÃO: PROFESSOR**

CARGA HORÁRIA: 20 hs/semanais.

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

- a) para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;
- b) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena específico para séries iniciais do ensino fundamental;
- c) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

IDADE MÍNIMA: 18 anos

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DE DEVERES:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

#### **01. FUNÇÃO: MERENDEIRA**

CARGA HORÁRIA: 40 hs/semanais  
HABILITAÇÃO EXIGIDA: 1º Grau incompleto  
IDADE MÍNIMA: 18 anos

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a cozinha.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços de cozinha em geral; preparar e servir merenda escolar; preparar e servir café, merenda, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, almoço, janta, servir água, sucos e refrigerantes; preparar refeições, lavar louças e utensílios em geral, demais serviços culinários afins; solicitar a chefia imediata, requisição de material de limpeza, café, açúcar e outros; transportar móveis e arquivos, cuidar da manutenção de móveis e utensílios utilizados, fazer pequenos reparos, nas dependências, apanhar material de escritório quando solicitado; manter arrumado o material sob sua guarda; executar serviços de faxina em geral; executar outras tarefas afins.

### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

#### **01. FUNÇÃO: MONITOR ESCOLAR**

CARGA HORÁRIA: 40 hs/semanais  
HABILITAÇÃO EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo  
IDADE MÍNIMA: 18 anos

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar atividades de orientação e recreação infantil.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.



## ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

### 01. FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

CARGA HORÁRIA: 20 hs/semanais  
HABILITAÇÃO EXIGIDA: Ensino Superior Completo  
IDADE MÍNIMA: 18 anos

#### ATRIBUIÇÕES:

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação de programas voltados para saúde pública.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores, a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); condições habitacionais (características de habitação, equipamentos domésticos, instalações sanitárias), e o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação), proceder a avaliação técnica da dieta comum das atividades e sugerir medidas para sua melhoria, participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínicos nutricionais, bioquímico e somatométricos; fazer avaliação dos programas de nutrição e saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para a divulgação informações sobre: noções de higiene da alimentação, orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativos e quantitativos, e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade, participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar à grupos vulneráveis da população, sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil, elaborar cardápios normais e dieterapicos, verificar no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um, fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição, inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas a conservação de cada tipo de alimento, adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos, controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição, orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios, emitir pareceres sobre assuntos de sua competência, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas.

## ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

### 01. FUNÇÃO: SERVENTE

CARGA HORÁRIA: 40 hs/semanais  
HABILITAÇÃO EXIGIDA: 1º série do 1º grau.  
IDADE MÍNIMA: 18 anos

#### ATRIBUIÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

---

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar; coletar lixos dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acessos; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas correlatas.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

**ANEXO III**

FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 01/2025  
FUNÇÃO PÚBLICA

**CARGO:** \_\_\_\_\_

Nº. Inscrição:

Nome:

RG:

CPF:

Sexo:

Data de Nascimento:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fone:

e-mail:

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DE INSCRIÇÃO

Documento de identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Declaro para os devidos fins que estou ciente das normas regulamentadoras do presente Processo Seletivo.

Rodeio Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato  
ou Procurador

Assinatura do Responsável  
pela Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 01/2025  
FUNÇÃO PÚBLICA

**CARGO:** \_\_\_\_\_

Nº. Inscrição:

Nome:

Rodeio Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato  
ou Procurador

Assinatura do Responsável  
pela Inscrição



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

**ANEXO IV**

O requerimento de RECURSO contra o GABARITO PRELIMINAR e QUESTÕES DA PROVA deverá ser protocolado, pessoalmente pelo requerente devidamente identificado com a Cédula de Identidade, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o dia da divulgação, ou seja, somente no dia 03 de fevereiro de 2025 na sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito das 08h00min às 11h00min; e das 13h30min às 16h00min, na Av. do Comércio, 196 – Rodeio Bonito/RS nos termos seguintes:

Um formulário para cada recurso preenchido em letra de forma, datilografado ou impresso;

Os recursos com o mesmo objeto terão apenas uma resposta coletiva;

É obrigatória a utilização deste formulário, assim como, o preenchimento de todos os seus campos e a Assinatura do requerente.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO -RS  
PROCESSO SELETIVO DE FUNÇÃO PÚBLICA 001/2025  
RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESÕES DA PROVA

N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_, abaixo qualificado(a), inscrito(a) no R.G. sob o n.º \_\_\_\_\_ e no C.P.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FUNÇÃO PÚBLICA 001/2025 da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, para o cargo de \_\_\_\_\_, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do GABARITO PRELIMINAR divulgado por esta Comissão, no último dia 30, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o Processo Seletivo de Função Pública 001/2025 da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS, no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

RECEBI EM:

Data: \_\_\_/fevereiro/2025 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2025.

Hora: \_\_\_:\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Requerente

-----CORTE AQUI

PMJ/RS – PROCESSO SELETIVO DE FUNÇÃO PÚBLICA 01/2025 - PROTOCOLO GP N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_/fevereiro/2025

Recebi o requerimento de Recurso contra o GABARITO PRELIMINAR, do candidato \_\_\_\_\_, inscrito no certame sob o N.º \_\_\_\_\_ R.G. n.º \_\_\_\_\_ e no C.P.F. sob o n.º \_\_\_\_\_. Recebi em \_\_\_/ fevereiro/ 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura de recebedor



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO PÚBLICA**

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	17/01/2025
Período de Inscrições	22/01/2025 a 31/01/2025
Publicação Preliminar das inscrições	03/02/2025
Publicação da Homologação das inscrições	05/02/2025
<b>Aplicação da prova objetiva</b>	<b>09/02/2025</b>
Publicação do Gabarito Preliminar das provas objetivas e títulos	11/02/2025
Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas objetivas e títulos	12/02/2025
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva e títulos	13/02/2025
Publicação da Classificação Preliminar das provas objetivas	14/02/2025
Prazo para interposição de recurso da classificação preliminar das provas objetivas	17/02/2025
Publicação e homologação do resultado final	18/02/2025